



**CONTRATO Nº 006/2023**  
**PAE Nº 2023/479180**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém-Pa, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, nomeada através do Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 33779, em 11 de janeiro de 2019.

**CONTRATADA: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ/MF. 08.538.011/0001-31, sediada na Passagem Dalva, 505, Bairro da Marambaia, Belém/Pará, Cep: 66616-080, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, portador(a) da Carteira de Identidade 2147538/SSP/PA e do CPF nº.124.684.282-34.

Pelo presente instrumento, de um lado a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA**, Autarquia Estadual, e de outro a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA** ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram o presente Termo de Aditamento mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

**1.1.** Considerando o reajuste de preços, justificado pelas alterações na Convenção Coletiva de Trabalho 2023 – (PA000095/2023) – Auxiliar De Escritório, Recepcionista, Artífice e Copeiro.

##### **1.1.1. Auxiliar De Escritório:**

fica alterado o **valor unitário** do posto de trabalho de Auxiliar De Escritório de **R\$ 3.438,93** (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) para **R\$ 3.976,75** (três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), passando a ser o **valor mensal** do contrato de **R\$ 34.389,30** (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) para **R\$ 39.767,50** (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e o **valor anual** de **R\$ 412.671,60** (quatrocentos e doze mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 477.210,00** (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e dez reais).

##### **1.1.2.Recepcionista:**

fica alterado o valor unitário do posto de trabalho de Recepcionista de **R\$ 3.876,21** (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) para **R\$ 4.482,25** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), passando a ser o **valor mensal** do contrato de **R\$ 3.876,21** (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) para **R\$ 4.482,25** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e o **valor anual** de **R\$ 46.514,52** (quarenta e seis mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 53.787,00** (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e sete reais).

### 1.1.3. Artífice:

fica alterado o valor unitário do posto de trabalho de Artífice de **R\$ 5.191,10** (cinco mil e cento e noventa e um reais e dez centavos) para **R\$ 6.008,09** (seis mil e oito reais e nove centavos), passando a ser o **valor mensal** do contrato de **R\$ 5.191,10** (cinco mil e cento e noventa e um reais e dez centavos) para **R\$ 6.008,09** (seis mil e oito reais e nove centavos), e o **valor anual** de **R\$ 62.293,20** (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos) para **R\$ 72.097,08** (setenta e dois mil e noventa e sete reais e oito centavos).

### 1.1.4. Copeiro:

fica alterado o valor unitário do posto de trabalho de Copeiro de **R\$ 3.232,71** (três mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) para **R\$ 3.737,12** (três mil e setecentos e trinta e sete reais e doze centavos), passando a ser o **valor mensal** do contrato de **R\$ 3.232,71** (três mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) para **R\$ 3.737,12** (três mil e setecentos e trinta e sete reais e doze centavos), e o **valor anual** de **R\$ 38.792,52** (trinta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 44.845,44** (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Tabela 01 – Valores atuais**

Quantidade de funcionários	Posto	Custo por funcionário	Valor mensal	Valor anual
10	Auxiliar de escritório	R\$ 3.438,93	R\$ 34.389,30	R\$ 412.671,60
01	Recepcionista	R\$ 3.876,21	R\$ 3.876,21	R\$ 46.514,52
01	Artífice	R\$ 5.191,10	R\$ 5.191,10	R\$ 62.293,20
01	Copeira	R\$ 3.232,71	R\$ 3.232,71	R\$ 38.792,52
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 46.689,32</b>	<b>R\$ 560.271,84</b>

**Tabela 02 – Repactuação**

Quantidade de funcionários	Posto	Custo por funcionário	Valor mensal	Valor anual
10	Auxiliar de escritório	R\$ 3.976,75	R\$ 39.767,50	R\$ 477.210,00
01	Recepcionista	R\$ 4.482,25	R\$ 4.482,25	R\$ 53.787,00
01	Artífice	R\$ 6.008,09	R\$ 6.008,09	R\$ 72.097,08
01	Copeira	R\$ 3.737,12	R\$ 3.737,12	R\$ 44.845,44
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 53.994,96</b>	<b>R\$ 647.939,52</b>

1.2. Fica autorizado o pagamento do valor retroativo conforme convenção coletiva de 2023.

**Tabela 03 – Retroativo**

<b>Posto</b>	<b>Valor mensal (contrato)</b>	<b>Valor mensal (reajustado)</b>	<b>Diferença calculada (mês)</b>	<b>Total diferença calculada</b>
<b>09 Aux. escritório (março a maio)</b>	R\$ 30.950,37	R\$ 35.790,75	R\$ 4.840,38	<b>R\$ 14.521,14</b>
<b>01 Aux. escritório (a partir de 29/05)</b>	R\$ 3.438,93	R\$ 3.976,75	R\$ 537,82	<b>R\$ 53,78</b>
<b>01 Recepcionista (março a maio)</b>	R\$ 3.876,21	R\$ 4.482,25	R\$ 606,04	<b>R\$ 1.818,12</b>
<b>01 Artífice (março a maio)</b>	R\$ 5.191,10	R\$ 6.008,09	R\$ 816,99	<b>R\$ 2.450,97</b>
<b>01 Copeira (a partir de 29/05)</b>	R\$ 3.232,71	R\$ 3.737,12	R\$ 504,41	<b>R\$ 50,44</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 18.894,45</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da JUCEPA vigente para o exercício de 2023 de acordo com a classificação abaixo:

72201.23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas  
Natureza da Despesa: 339037.00 Locação de Mão de obra  
Fonte: 01501000061 / 02501000062 - Rec da Adm Indireta (próprios)  
PI: 4120008338c

**Valor mensal: R\$ 53.994,96**

**Valor anual: R\$ 647.939,52**

2.2. Retroativo no valor de **R\$ 18.894,45** (dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

**72201.23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas**

Natureza da Despesa: 339037.00 Locação de Mão de obra  
Fonte: 01501000061 / 02501000062 - Rec da Adm Indireta (próprios)  
PI: 4120008338c

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da JUCEPA, conforme pareceres nº 227/2023 - PRO, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias da sua assinatura, sem o que estará invalidado.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEPA

**JOSE ELIAS ALVES** Assinado de forma digital  
por JOSE ELIAS ALVES  
**FLEXA:12468428234** FLEXA:12468428234

**JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**  
DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA